



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4B1X078PLZJo_57h2pOT_0&chave2=Ug8awwspn_-ckGf5cVvIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18045952920-LORIVALD BEYER|92889220915-MARCOS HOLDORF

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA

TRASLADO
Livro: 095 | Folha: 032
Protocolo: 6990
Data do Protocolo: 03/09/2019

SAIBAM quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima, virem, que aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste município de Benedito Novo, Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, em cartório perante mim Oficial Substituta, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como **outorgante** e reciprocamente **outorgada**, a **COOPERATIVA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO SANTA MARIA - CEESAM**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade de Benedito Novo, na Rua Frei Ernesto, nº131, CEP 89125-000, Distrito de Santa Maria, inscrita no CNPJ sob nº85.937.316/0001-67, representada pelo Presidente Sr. **LORIVALD BEYER**, brasileiro, empresário, nascido em 27/05/1954, natural de Benedito Novo – SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, portador da carteira de identidade de nº260.478-SSP-SC, e CPF nº180.459.529-20, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº972, bairro Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo – SC, CEP. 89.124-000, (sem endereço eletrônico) e pelo Secretário Sr. **MARCOS HOLDORF**, brasileiro, marceneiro, nascido em 15/12/1972, natural de Timbó- SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, portador da carteira de identidade nº2.617.592-SSP-SC, e CPF nº928.892.209-15, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Carvão, s/nº, bairro Alto Benedito, cidade de Benedito Novo - SC, CEP 89124-000, (sem endereço eletrônico), que ao final assinarão a presente escritura, representação esta, nos termos das disposições do artigo 34, alínea d, do Estatuto da Cooperativa e única acionista e **DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA COMISSÃO** eleita pela Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 18 de julho de 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº20195992547, Protocolo nº195992547 de 01/08/2019 registrada em 08 de agosto de 2019, constituída de 12 (DOZE) membros, mais os membros do Conselho de Administração da única acionista, cujo documento será arquivado neste Tabelionato e acompanhará como documento no ato do registro desta ata de fundação na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, aprovando a constituição de uma **sociedade de propósito específico (SPE) – subsidiária integral**, sob a forma de **Sociedade Anônima de Capital Fechado**, denominada: **COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A.**, como de fato constituída está, nos termos da ata mencionada, que será regida pela Lei nº6.404/76 e alterações posteriores e do estatuto social abaixo, que vai inserido nesta escritura pública, Companhia esta que terá: **1. A denominação social de COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A.; 2. O capital social inicial de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) que será subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (CEM MIL) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma. 3. A sede da Companhia será no Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, Comarca de Timbó, com endereço na Rua Frei Ernesto, nº131 – sala 3, Distrito de Santa Maria, CEP 89.124-000. 4. A Companhia tem por objeto principal a geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA. Como atos integrantes de seu objeto, poderá a COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A. manter a gestão, operação,**

Continua na próxima página...(Página 1/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

TRASLADO

Livro: 095 | Folha: 032V

Protocolo: 6990

Data do Protocolo: 03/09/2019

manutenção, e comercialização de energia elétrica, pelo período da autorização concedida pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica do Projeto de Aproveitamento da **Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA**, despacho nº982 de 30 de abril de 2018; tomar financiamentos para construção da **Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA**; gerir os recursos financeiros do financiamento; assinar contratos de venda de energia; **contratar as obras de construção da Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA**. 5. O prazo de duração é por tempo indeterminado; 6. A administração social e demais aspectos relativos às deliberações, aumento do capital com emissão de novas ações, exercício de direito de voto e tudo o mais exigido pela legislação vigente de acordo com o Estatuto Social, conforme adiante proposto, quando estão previstos a quantidade e o tipo das ações em que se divide o capital social, devendo, ademais, uma vez aprovado o Estatuto Social, indicando a Diretoria eleita conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária acima referida realizada no dia 18 de julho de 2019. Com referência ao depósito de 10% (Dez por cento) do valor subscrito, na quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), o mesmo será realizado junto ao Banco do Brasil S.A., no prazo legal de 5 dias, conforme previsto no Art. 81, da Lei das Sociedades Anônimas e o saldo de 90% (noventa por cento) será realizado até o dia 30 (trinta) do mês de setembro do ano de 2019. 7. Não haverá remuneração aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo decisão especial da Assembleia da única acionista. 8. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição; o mandato do Conselho fiscal é anual com direito à reeleição. 9. Diretoria será composta de 7 (sete) membros e o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes. Cumpridas todas as demais formalidades legais, disse a seguir o Presidente que a decisão de constituir esta sociedade anônima, na forma antes referida, fora tomada pela deliberação da Assembleia Geral Extraordinária - AGE da subscritora: **COOPERATIVA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO SANTA MARIA - CEESAM**, sem qualquer ressalva ou reserva, e sem restrições, tudo nos termos desta ata e do Estatuto Social, aprovado pela única acionista, cujo teor está a seguir inserido nesta escritura de fundação e descrito: **ESTATUTO SOCIAL – COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A. – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**. Art. 1º - **COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado como subsidiária integral e como Sociedade de Propósito Específico (SPE) que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Companhia tem sede na Rua Frei Ernesto nº131 – sala 3 – Distrito de Santa Maria, Benedito Novo, Santa Catarina – CEP. 89.124-000. Parágrafo Único - A Companhia poderá criar e encerrar filiais, escritórios, representações e depósitos em qualquer parte do território nacional, mediante decisão da Diretoria, ouvida a Assembleia de cooperados, por maioria dos presentes da única acionista. Art. 3º - A Companhia tem por objeto principal a geração de energia elétrica da **Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA**. Como atos integrantes de seu objeto, poderá a **COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A.** manter a gestão, operação, manutenção, e

Continua na próxima página...(Página 2/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino



**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

TRASLADO

Livro: 095 | Folha: 033

Protocolo: 6990

Data do Protocolo: 03/09/2019

comercialização de energia elétrica, pelo período da autorização concedida pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica do Projeto de Aproveitamento da **Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA**, despacho nº982 de 30 de abril de 2018; tomar financiamentos para construção da **Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA**; gerir os recursos financeiros do financiamento; assinar contratos de venda de energia; **contratar as obras de construção da Pequena Central Hidrelétrica - PCH ÁGUAS DA SERRA**. Parágrafo Único: A Companhia manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado e inscrito no conselho regional da classe para cada categoria que assim exigir. Art. 4º - O foro da Companhia é a Circunscrição da Comarca de Timbó – Santa Catarina. Art. 5º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **01 de agosto de 2019**. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** – Art. 6º - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas. Parágrafo Primeiro – A cada ação com direito a voto referente ao Capital Social integralizado corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais; Parágrafo Segundo – As ações ordinárias representativas do capital social poderão ser objeto de penhor, caução, alienação fiduciária em garantia com a finalidade de garantir tomadas de financiamento para construção do projeto de geração. Parágrafo Terceiro – A integralização do capital poderá ocorrer em bens móveis, imóveis e moeda corrente. Quanto aos bens móveis e imóveis avaliados por três (3) técnicos indicados pelo Conselho de Administração da única acionista: Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria – CEESAM. As autorizações da Aneel e Licenças Ambientais em nome da Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria - CEESAM farão parte do valor dos bens a serem transferidos para integralizar o capital da subsidiária integral, conforme deliberação do Conselho de Administração da única acionista. Art. 7º - O capital Social poderá ser aumentado, com a emissão de novas ações, mediante aprovação e nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral da única acionista. Art. 8º - A subscrição de novas ações, emitidas pela Companhia, aplicando o disposto no artigo 171, da Lei nº6.404 de 15/12/1976, pertencerá unicamente a Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria - CEESAM. Art. 9º - As ações serão de espécie ordinária e da classe nominativa, e a Companhia, na forma da lei, poderá emitir certificados representativos das ações, simples ou múltiplos, e que serão assinados pelo Diretor Presidente e um outro diretor, na oportunidade de sua emissão, devidamente autorizados pela única acionista. Art. 10º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações, da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** – Art. 11º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes a defesa e desenvolvimento desta. Art. 12º - Além das atribuições previstas em Lei, compete privativamente a assembleia Geral, fixar a remuneração global dos membros da Diretoria e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal. Art. 13º

Continua na próxima página... (Página 3/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

TRASLADO
Livro: 095 | Folha: 033V
Protocolo: 6990
Data do Protocolo: 03/09/2019

- A Assembleia Geral é convocada pelo Diretor Presidente e/ou pela maioria dos diretores, ou na forma prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº6.404/76. Parágrafo Primeiro – Assembleia Geral será instalada, na sede social pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, por outro diretor e será dirigida pelo presidente ou escolhido pelo acionista, o qual escolherá um secretário, com observância do quórum legalmente exigido. Parágrafo Segundo – O acionista presente a Assembleia Geral antes de sua abertura, deverá assinar o Livro de Presença, provando a sua qualidade de acionista. Parágrafo Terceiro – A convocação da Assembleia Geral far-se-á de acordo com a Lei e conterà: data, hora, local, ordem do dia e, caso reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. Art. 14º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinado pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representam, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. Parágrafo Primeiro – A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive votos em separado e protestos. Parágrafo Segundo – Salvo deliberações em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. Art. 15º - Anualmente, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, para: I – tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II – deliberar sobre a destinação das reservas e do lucro líquido do exercício e/ou destino dos prejuízos eventualmente gerados; III – eleger os membros do Conselho Fiscal e os Diretores da Companhia; IV – Eleger ou Contratar Diretores Técnicos; V – Aprovar a contratação de Auditoria Externa. Parágrafo 1º: A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, por tratar-se de única sócia, como Cooperativa, será feita na Assembleia Ordinária da Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria – CEESAM nos prazos previstos neste estatuto, respectivamente para cada cargo; Parágrafo 2º: O Edital de Convocação publicado pela Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria - CEESAM indicará o prazo de apresentação das chapas, condições para participar das chapas, cargos a serem preenchidos e demais requisitos para participar das chapas; Parágrafo 3º: Serão condições obrigatórias a serem atendidas aos candidatos concorrentes nas chapas: (a) – Apresentação de Cadastro Positivo no órgão de crédito; (b) – Ter situação fiscal regular nas fazendas federal, estadual e municipal; (c) Cadastro previamente aprovado pela Instituição Financeira que detiver os contratos de Financiamentos do Projeto desta SPE; (d) – Aprovação prévia permitindo a substituição dos Diretores que assinaram como avais, garantidores e/ou fiadores dos contratos de financiamentos; Art. 16º - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da companhia o exigirem, inclusive para reforma ou alteração do Estatuto Social, aumento de capital e demais atos previstos na Lei das Sociedades Anônimas. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA – Seção I – Normas Gerais** – Art. 17º - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria. Parágrafo Primeiro – A Diretoria é o órgão de representação executivo da Administração da Companhia, atuando cada um de seus membros, segundo respectiva competência. Parágrafo Segundo – As atribuições e poderes conferidos por Lei a cada um

Continua na próxima página...(Página 4/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó

Escrivania de Paz de Benedito Novo

CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino



ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

TRASLADO

Livro: 095 | Folha: 034

Protocolo: 6990

Data do Protocolo: 03/09/2019

dos Diretores, não podem ser outorgados a outro órgão. Art. 18º - Os diretores tomam posse imediatamente após sua nomeação, assinando o Termo de Posse em Livro Próprio ou Folha Avulsa a ser encadernada. Art. 19º - Os Diretores têm mandato fixado em 03 (três) anos, expirando-se na data de realização da Assembleia Geral Ordinária, do terceiro ano subsequente a sua nomeação, podendo ser mantidos ou novamente nomeados. Parágrafo Único - Os mandados dos diretores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores. **Seção II - Diretoria** - Art. 20º - A Diretoria é composta de 01 (um) Diretor Presidente e 03 (três) Diretores Titulares e 03 (três) Diretores Adjuntos assim titulados: I. Diretor Presidente; II. Diretor de Patrimônio; III. Diretor Administrativo; IV. Diretor Financeiro; V. Diretor de Patrimônio Adjunto; VI. Diretor Administrativo Adjunto VII. Diretor Financeiro Adjunto. Art. 21º - Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor de Patrimônio. Parágrafo Primeiro - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Diretor Presidente e do Diretor de Patrimônio a Presidência é exercida pelo Diretor Administrativo. Parágrafo Segundo - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por outro membro da Diretoria indicado pelo Diretor Presidente. Art. 22º - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a companhia: (I) a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente; (II) a assinatura de 01 (um) Diretor em conjunto com um procurador. Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgado pela Companhia que serão assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Presidente, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 01 (um) ano. Art. 23º - São atribuições da Diretoria, além das que lhes caberão por força da lei, ou de outros dispositivos deste Estatuto: a) gerir os negócios sociais, cumprir o Estatuto Social da empresa, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e as leis no que for aplicável a sua função; b) organizar o regulamento interno dos serviços, da Companhia e as atribuições dos seus funcionários; c) criar e extinguir cargos, funções e serviços, fixando os vencimentos, gratificações e remuneração do pessoal, a serem atribuídos a quem de direito; d) apresentar anualmente no prazo legal, relatório da sua gestão, bem como os documentos de exigência legal, como Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Fluxo de Caixa Projetado e Orçamento anual e de investimentos; e) Emitir as debentures autorizadas. Art. 24º - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente: a) representar oficialmente a Companhia, ativa e passivamente em todas as suas relações em Juízo, ou fora dele podendo constituir procuradores; b) assinar a correspondência da Companhia; c) assinar a emissão de ações, cautelas e debentures de responsabilidade da Companhia; d) assinar o Balanço, os balancetes da Companhia e seus respectivos anexos; e) autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, e com autorização da Assembleia da única acionista, constituir hipotecas, penhoras, cauções ou qualquer outras formas de garantia real; f) assinar os instrumentos de contratos em que a Companhia for parte interessada, convocar e presidir as reuniões da Diretoria; g) exercer o comando da Diretoria Executiva e supervisionar os seus trabalhos internos; h) ter sob a sua guarda os livros e valores da

Continua na próxima página...(Página 5/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/09/2019



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

TRASLADO

Livro: 095 | Folha: 034V

Protocolo: 6990

Data do Protocolo: 03/09/2019

Companhia; i) assinar os instrumentos de financiamentos, juntamente com outro diretor, inclusive oferecer ações, bens móveis e imóveis como garantia; contratar seguros patrimoniais e seguros de garantia para execução de obras; contratar e assinar os instrumentos de compra e venda de energia elétrica, inclusive contratos e aditivos derivados de vendas de energia em Leilões da Eletrobrás; Art. 25º - Compete ao Diretor de Patrimônio: a) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos eventuais e temporários, exercendo as funções de sua competência privativa, mediante termo de posse por substituição lavrado no livro de Atas da Diretoria, assinado pelos diretores; b) assinar o Balanço Geral, os Balancetes da Companhia e seus respectivos anexos; c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e as leis no que for aplicável a sua função; d) realizar a administração interna da Companhia, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência; e e) implementar a política de vendas que for traçada de comum acordo com o Diretor Presidente, bem como, a escolha da oportunidade, dos produtos a serem comercializados e incentivados a ampliação comercial e o relacionamento com a clientela. Art. 26º - Compete ao Diretor Financeiro em conjunto com o outro diretor assinar a emissão de cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, endossos, cauções, recibos e quitações. Art. 27º - Ao Diretor Administrativo compete a administração do escritório, do pessoal, dos assuntos sociais, organização dos eventos e assembleias. Art. 28º - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela assembleia geral. Parágrafo 1º - Das reuniões da Diretoria será lavrada Ata dos trabalhos em livro próprio. Parágrafo 2º - compete a cada um dos Diretores Adjuntos, Dirigir e Supervisionar a área de atuação específica que a Diretoria lhe atribuir, nela praticando todos os atos de administração e gestão para assegurar o funcionamento normal da Companhia; exercer, em regime de substituição na forma prevista por este Estatuto, as funções do Diretor afastado, licenciado ou em férias. **Seção III – Do Conselho Fiscal – Art. 29º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, o qual ficará em caráter permanente. Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas naturais, residentes no país, que preencham os requisitos legais, sejam eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará a remuneração, observando o previsto no Art. 162, e parágrafos seguintes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano, e expirar-se-á na data da realização da Assembleia Geral Ordinária seguinte, permitida a reeleição de acordo com a política da única acionista. Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições previstas na Lei e as suas funções são indelegáveis. Parágrafo Quarto – Quando qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções será substituído pelo suplente, ao qual caberá o honorário devido. Parágrafo Quinto – O valor máximo pago aos membros do Conselho Fiscal é equivalente ao pago aos membros do Conselho Fiscal da única acionista, ou seja, Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria - CEESAM, observando o disposto no art. 162, parágrafo 3º da Lei 6.404/76. Art. 30º - O Conselho**
Continua na próxima página...(Página 6/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino



**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

TRASLADO

Livro: 095 | Folha: 035

Protocolo: 6990

Data do Protocolo: 03/09/2019

Fiscal se reúne, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente, quando necessário. Parágrafo Primeiro – As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Art. 31º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, no exercício anual. Parágrafo Único – No caso de vacância de cargo de membro de Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto, dentro das condições previstas na Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS** – Art. 32º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 33º - Ao término de cada exercício social a Diretoria determinará a realização do Balanço Geral Patrimonial, Balanço Social, a elaboração das demonstrações contábeis e financeiras para de acordo com a legislação vigente apurar e demonstrar a avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, os lucros ou prejuízos do exercício e acumulados, evidenciando o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos a apreciação e deliberação da Assembleia Geral Ordinária, juntamente com os demais documentos exigidos por lei. Art. 34º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto sobre a Renda e a provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, absorvidos pela única acionista e/ou mantidos em suspenso para amortizações de futuros resultados positivos ou, ainda, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Art. 35º - Do lucro líquido do exercício definido no Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação a constituição de reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1º, do art. 182, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do Capital Social. Art. 36º - Com o objetivo de compensar eventual diminuição no lucro, e consequência de perda provável, em período futuro a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do art. 195 e parágrafos seguintes da Lei nº6.404/76, assim como a reserva de que trata o art. 197 da mesma Lei. Parágrafo Único: As despesas não consideradas investimentos, durante o período de construção, serão consideradas contabilmente como Despesas Pré-Operacionais. Art. 37º - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído ao único acionista um dividendo obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvando a hipótese em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. Art. 38º - A Assembleia Geral resolverá o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão

Continua na próxima página...(Página 7/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

TRASLADO

Livro: 095 | Folha: 035V

Protocolo: 6990

Data do Protocolo: 03/09/2019

ser totais ou parcialmente distribuídos como dividendos, ao acionista, ou distribuídos a fundo especial de reserva para o futuro aumento de Capital Social ou deixando em conta de lucros acumulados. Parágrafo Único – A constituição da reserva acima mencionada não poderá ultrapassar, em cada ano, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido e terá por limite o capital social. **CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA** – Art. 39º - No caso de dissolução da Companhia, a liquidação far-se-á de acordo com as prescrições legais. Parágrafo Único – Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, será sempre o liquidante, a única acionista: Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria - CEESAM, através de seus diretores indicados. **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** – Art. 40º - A diretoria eleita na Assembleia Geral que aprovar este Estatuto Social terá o término de seu mandato por ocasião de realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no primeiro quadrimestre do ano de 2022 podendo naquela ocasião ser reeleita. Art. 41º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela legislação em vigor. E pelo presente instrumento, desde já ficam nomeados os primeiros diretores da companhia então denominada **COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A.**, conforme deliberação estabelecida em Assembleia Geral Extraordinária da única acionista, que aprovou a constituição desta subsidiária integral, cuja Diretoria ficou assim constituída **Diretor Presidente Sr. Lorivald Beyer**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade Nº 260.478 expedida pela SESP SC, em 26/02/2015 e CPF Nº180.459.529-20, residente e domiciliado à Rua Joinville, nº 972, bairro Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo – SC, CEP 89124-000, **Diretor de Patrimônio Sr. Adeir Silvestre Buzzi**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade Nº 1.048.852-9 expedida pela SESP SC, em 04/02/2002 e CPF Nº:511.227.589-87, residente e domiciliado à Estrada Geral Ribeirão Pinheiro, s/nº, bairro Santa Maria, cidade de Benedito Novo – SC, CEP 89124-000, **Diretor Administrativo Sr. Marcos Holdorf**, brasileiro, casado, marceneiro, portador da carteira de identidade Nº2.617.592 expedida pela SESP SC, em 10/08/2012 e CPF Nº928.892.209-15, residente e domiciliado à Estrada Ribeirão Carvão, s/nº, bairro Alto Benedito, cidade de Benedito Novo – SC, CEP 89124-000, **Diretor Financeiro Sra. Marli Poltronieri Lenzi**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade Nº757.960-8 expedida pela SESP SC, em 06/12/2001 e CPF Nº381.245.809-87, residente e domiciliado à Estrada Geral Penca, s/n, bairro Santa Maria, cidade de Benedito Novo – SC, CEP 89124-000, **Diretor de Patrimônio adjunto. Sr. Hugolino Girardi**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade Nº 234.802 expedida pela SSP SC, em 13/11/1974, e CPF Nº222.946.359-49, residente e domiciliado à Rua Frei Ernesto, nº550, bairro Santa Maria, cidade de Benedito Novo – SC, CEP 89124-000, **Diretor Administrativo Adjunto Sr. Joel Urbainski**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da carteira de identidade Nº 4.605.581 expedida pela SSP SC, em 17/04/2009, e CPF Nº045.300.489-00, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Koprowski, nº2178, bairro Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo – SC, CEP: 89124-000 e **Diretor Financeiro Adjunto Sr. Maicon Ronald Largura**, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da carteira de identidade RG Nº 4.382.262 expedida pela SESP SC,

Continua na próxima página...(Página 8/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino



ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA

TRASLADO

Livro: 095 | Folha: 036

Protocolo: 6990

Data do Protocolo: 03/09/2019

em 17/06/2011 e CPF Nº041.693.379-30, residente e domiciliado à Rua das Missões, nº41, bairro Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo – SC, CEP 89124-000. **Conselho Fiscal: Efetivos: Sr. John Meier**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da carteira de identidade Nº3.798.122, expedida pela SSP SC, em 23/04/2010 e CPF Nº029.724.429-97, residente e domiciliado à Estrada Geral Ribeirão do Campo, s/nº, bairro Santa Maria, cidade Benedito Novo – SC, CEP 89124-000; **Sr. Silvio Cesar Persuhn**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade Nº3.977.884-3 expedida pela SESP, em 06/10/2000 e CPF Nº028.847.359-09, residente e domiciliado à Estrada Gargantinha, s/nº, bairro Santa Maria, cidade de Benedito Novo – SC; CEP 89124-000, **Sr. Daniel Koprowski**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade Nº3.853.403-7, expedida pela SESP SC, em 17/02/2003, e CPF Nº050.054.449-20, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Koprowski, nº 959, bairro Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo – SC, CEP 89124-000. **Conselho Fiscal: Suplentes: Sra. Hildegard Knop Faria**, brasileira, casada, assistente de educação, portador da carteira de identidade Nº1.393.648 expedida pela SESP, em 02/12/2011, e CPF Nº594.375.889-53, residente e domiciliado à Rua das Missões, nº397, bairro Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo – SC; CEP 89124-000, **Sra. Maria Dilza Meira Genske**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade Nº3.205.046 expedida pela SESP SC, em 18/11/2014, e CPF Nº466.389.209-44, residente e domiciliado à Rua Joinville, s/nº, bairro Alto Benedito Novo, cidade de Benedito Novo – SC; CEP 89124-000; e **Sr. Denny Emerson Heinzen**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG Nº 2.966.940-5 expedida pela SESP SC, em 08/12/200, e CPF Nº904.683.849-87, residente e domiciliado à Estrada Geral Faxinal, s/n, bairro Santa Maria, cidade de Benedito Novo – SC; CEP 89124-000. Certifico que foi apresentado o recibo de depósito no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na conta corrente nº 80.002.858-9 na Agência 0629-7 do Banco do Brasil S.A.. – Timbó – SC, em favor **COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A.**; conforme previsto na Lei nº6.404/76, no artigo 88, parágrafo 2º, alínea d. Comparece e assina como assistente, o presente ato, o Dr. Jean Felipe Schutz, advogado – OAB/SC 12716, CPF nº989.351.949-72. Ficam dispensadas as testemunhas, conforme art. 884, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. De como assim o disseram me pediram lavrasse esta escritura que lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam-na comigo, Scheila Patricia Teske Persuhn, Oficial Substituta, que o digitei, assino e dou fé. Em testemunho S da verdade. Assinaram nesta escritura: LORIVALD BEYER como Presidente representando a COOPERATIVA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO SANTA MARIA - CEESAM, MARCOS HOLDORF como Secretário representando a COOPERATIVA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTOSANTAMARIA-CEESAM, JEANFELIPESCHÜTZ como Advogado. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da escritura lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do

Continua na próxima página...(Página 9/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



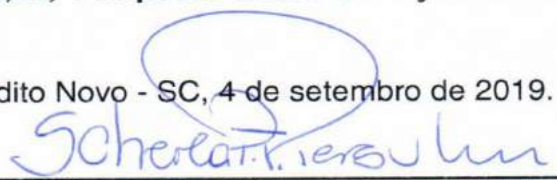
República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município de Benedito Novo, Comarca de Timbó
Escrivania de Paz de Benedito Novo
CARLINDO ALBERTO PERSUHN - Oficial Interino

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA**

TRASLADO
Livro: 095 | Folha: 036V
Protocolo: 6990
Data do Protocolo: 03/09/2019

traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FOJ48305-3VC9) - R\$ 1,95, 1 Escritura sem valor - R\$ 35,50, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 1,07, Total: R\$ 38,52.**

Benedito Novo - SC, 4 de setembro de 2019.


SCHEILA PATRICIA TESKE PERSUHN
Oficial Substituta



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

(Página 10/10)

Escrivania de Paz de Benedito Novo - Rua Celso Ramos, 3878, Centro
Benedito Novo - SC - Cep: 89124-000 - cartoriopersuhn@gmail.com - (47) 3385-0368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/09/2019

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



195716248

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA ENERGETICA AGUAS DA SERRA S.A
PROTOCOLO	195716248 - 09/09/2019
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 42300049433
CNPJ 34.941.337/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019
SOB N: 42300049433

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18045952920 - LORIVALD BEYER

Cpf: 92889220915 - MARCOS HOLDORF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42300049433 Protocolo 195716248 de 09/09/2019 NIRE 42300049433

Nome da empresa COMPANHIA ENERGETICA ÁGUAS DA SERRA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354769761933727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

20/09/2019